

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO nº 044/2017**

Altera o Provimento nº 168/2013, que reestrutura o Núcleo de Recursos Criminais – Nucrim.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º do Provimento nº 168/2013 passa a vigor acrescido do parágrafo único, cuja redação é a que segue:

“**Art. 2º** [...]”

**Parágrafo único.** O Nucrim contará ainda com Vice-Coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, após indicação do Coordenador do Nucrim, dentre procuradores de justiça com atuação em procuradoria de justiça criminal.”

**Art. 2º** O Provimento nº 168/2013 passa a vigor acrescido do art. 3º-A, cuja redação é a que segue:

“**Art. 3º-A** Competirá ao Vice-Coordenador do Nucrim:

I – substituir o Coordenador em suas ausências, impedimentos e suspeições;

II – apresentar contrarrazões em recursos de primeiro grau.”

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 31 de julho de 2017.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 31 de julho de 2017.